

**PL Nº 3.943 DE 2008.
(Do Poder Executivo)**

"Dispõe sobre a criação de cargos de Controlador de Tráfego Aéreo do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo."

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

EMENDA ADITIVA

Inclui-se, o art. 2º ao texto do Projeto de Lei nº 3.943, de 2008 e renumera o atual art. 2º como 3º:

“Art. 2º Nos concursos públicos destinados ao preenchimento dos cargos de que trata o artigo 1º, será exigida prova oral e prova escrita, para aferir o domínio da Língua Inglesa do candidato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICAÇÃO

Está comprovada cabalmente a importância do domínio, o mais absoluto possível, da Língua Inglesa, para a segurança do tráfego aéreo mundial, e especialmente o brasileiro.

Isso fica claro em face dos trabalhos da “CPI do Apagão Aéreo” – da qual fiz parte.

Assim, cabe garantir no bojo da lei, algo que incentive a busca do conhecimento na citada língua, que, além de garantir maior segurança, traz um pouco mais de reconhecimento a esta importante e imprescindível categoria profissional.

A presente emenda traz luz à esta questão!

Sala das Comissões, 07 de maio de 2009.

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ